

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2025	
DATA DE ABERTURA: 01/04/2025 às 10h00min. no sítio https://www.licitanet.com.br/			
OBJETO			
Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO para atender as 13 (treze) escolas municipais, a SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Gerência do Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação – CME.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 336.046,53 (Trezentos e Trinta e Seis mil Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)			R\$ 1,00 (um real)
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO DE CONTRATO.	POR ITEM

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	SIM	NÃO*	NÃO

* DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III), conforme estabelecido pela ordenadora de despesa no **item 16.** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021., demais condições junto ao Edital e Termo de Referência.
Observações Gerais
- Obs.: Solicitamos dos fornecedores a leitura de todo edital e anexos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SML/PMCI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 769/2025
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I” EXCETO O ITEM 3

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-Ro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781 Bairro União, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 30/2025, Decreto Municipal nº. 8767 de 29 de dezembro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **007/2025/PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade Registrar Preço para Futura e Eventual Aquisição de material permanente (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO para atender as 13 (treze) escolas municipais, a SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Gerência do Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação – CME, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: (**PORTAL TRANSPARÊNCIA**).

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

PREGOEIRO:	Raquel França Gil da Silva
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 14/03/2025 às 10h00min. (horário de Brasília). LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 01/04/2025 às 09h59min. (horário de Brasília).	
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	01/04/2025 às 10h00min. (horário de Brasília).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília –DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 769/2025/SEMED** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento con-

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

vocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.1. DO OBJETO:

2.2. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente e (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO para atender as 13 (treze) escolas municipais, a SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Gerência do Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação – CME.

2.2.1. A licitação será julgada por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL (R\$)
1	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	13	2.755,33	R\$ 35.819,29
2	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	23	3.444,67	79.227,41
3	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	51	4.333,33	220.999,83
VALOR ESTIMADO: R\$ 336.046,53 (Trezentos e Trinta e Seis mil Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)				

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2.3. Informamos que os itens juntamente com seus valores Unitários e Totais, se encontram junto ao ETP e TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

2.4. A Proposta deverá ser cadastrada por item, conforme Termo de Referência.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.6. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

2.6.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

2.6.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazo de entrega, conforme Termo de Referência – Anexo deste Edital.

2.6.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica – Conforme estabelecidos no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

2.7. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTE REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**.o, Gerência do Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação – **CME**,

2.8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA

- Conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.9. DO PAGAMENTO

- Conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.10. DO REAJUSTE

- Conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.10.1. O reajuste poderá ser realizado a partir da solicitação da empresa contratada e após análise dessa administração.

2.10.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.10.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no mo-

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

mento da habilitação.

3.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

- 3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.3.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

3.7. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Em tempo, será analisado também:

3.10.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Candéias do Jamari/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.10.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções);**

3.10.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante interessado **poderá, se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ~~incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal~~;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- 4.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.3.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.3.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.3.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.3.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.3.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.3.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total;
- b) Marca/Modelo nos casos das peças;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.1.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados.

5.1.1.1. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; -

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contra-

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

tados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimada, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrar a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

6.3.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

6.3.16. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema LICITANET não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA:

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá no-

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

va verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#), [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), **obriga a apresentação dessa declaração**).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.12.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente à HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Portal Transparência desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, endereço constante neste Edital.

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("DISPARADO AVISO"), o qual chega junto ao e-mail dos licitantes participantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) LANCES ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- 13.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:
 - 13.2.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.2.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.2.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.2.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 13.2.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.2.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.5.** fraudar a licitação
- 13.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.2.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.2.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.2.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.3.1.** advertência;
 - 13.3.2.** multa;
 - 13.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.
- 13.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

licitado, recolhida no prazo **máximo de 60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato lícitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 30%** do valor do contrato lícitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE através da PLATAFORMA LICITANET, não será aceito Pedidos de Impugnação ou esclarecimentos feitos via e-mail.
- 14.4.** A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 14.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.8.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (LICITANET) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO** em de-

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

corrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>.

16.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo email: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, ou na sede Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

17. ANEXOS

privilegiado que seja.

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Apendice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar;

Apendice II do T.R. – Análise de risco;

Apendice III do T.R – Mapa de Preço Médio;

Apendice IV do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Apendice V do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); ANEXO III:

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Candeias do Jamari - RO, 12 de Março de 2025.

Pregoeiro Designado:

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeiro Portaria

nº 30/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, visando atender os prédios que compõem a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registrar Preço para Futura e Eventual **Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** para atender as 13 (treze) escolas municipais, a SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Gerência do Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação – CME, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência;

2.2 A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério da **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2.1 Tabela de **MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR) 2025;**

MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR) 2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 769/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL POR BTUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	13	2.755,33	35.819,29
2	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	23	3.444,67	79.227,41





3	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	51	4.333,33	220.999,83
---	--	----	----------	------------

TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERAO SER ORIGINAIS

* A instalação (Parede com Parede), é de total responsabilidade da Contratada (mão de obra qualificada e materiais).

* Garantia de Fábrica: Mínima de 12 (doze) meses ou superior, cobertura integral do equipamento.

* Prazo de Garantia do Compressor: Mínima de 12 (doze) meses e já incluso montagem e instalação.

* Categoria do Objeto (Central de ar-condicionado): Categoria "A" – Selo do INMETRO.

* Local de entrega e instalação: As centrais de Ar-Condicionado deverão ser entregues conforme **ITEM: 5.9.1** e instaladas nos endereços constante conforme **ITEM 5.9.1.1**

* O objeto /produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

QTD. TOTAL DE APARELHOS AR CONDICIONADO	87
VALOR TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO	R\$ 336.046,53

2.2.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme tabela acima apresentada no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe; (facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

2.2.3 A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

2.2.4 A distância mínima recomendada entre as unidades internas e externas de um ar-condicionado split mínimo de 1 metro e a máxima é de 15 metros. Além disso, é necessário um desnível de 5 metros.

2.2.5 O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

2.2.6 A altura ideal para instalar o ar-condicionado split é entre 1,50 m e 1,80 m do chão. A unidade externa deve ser colocada em um local de fácil acesso para manutenção e reparos, conforme manual do fabricante.

2.3. Será necessária a apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders para todos os itens, para que a Administração possa se certificar de que os bens propostos atendem e estão de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referentes aos itens propostos.

2.4 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo, que estarão concorrendo.

2.5 Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

2.6 Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada





em cidades circunvizinhas ao município de Candeias do Jamari/RO que possuam sede deste Regional, já que a distribuição dos equipamentos se limitará a este município; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

2.7 Serão considerados ainda na especificação dos materiais o quanto disposto no art. 3º da Lei nº 10.295/01, sobre Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia, devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

2.8 A assistência técnica e revisão consistirá em substituição de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia, devendo estas serem executadas por empresa credenciada junto ao fabricante.

2.9 Registre-se que as despesas oriundas da Assistência, tais como impostos, mão de obra, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, é de inteira responsabilidade da contratada, devendo comunicar por escrito ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia de Rondônia.

2.10 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11 A vigência do contrato atenderá os dispostos do art. 105 e art. 106 da Lei Federal 14.133/21, que será celebrado por um período de 12 (Doze) meses, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.12 A análise cuidadosa da modalidade de contratação mais adequada para a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, indicou que a adoção do sistema de registro de preços prevista no Art. 82 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, se mostra a estratégia mais eficiente e econômica para este caso específico. Vários aspectos foram considerados para fundamentar esta decisão, perfazendo uma decisão pautada nos princípios que orientam a administração pública, tais como eficiência, economicidade e interesse público, consolidados na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021);

Economia de escala: Os órgãos e entidades públicas podem contratar serviços à preços mais baixos e competitivos.

Agilidade: O SRP agiliza o procedimento de aquisição de bens e serviços, pois a licitação é realizada apenas uma vez;

Previsibilidade orçamentária: O SRP facilita o planejamento financeiro;

Redução de custos: O SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos, pois elimina a necessidade de fazer mais licitações;

Padronização de processos: O SRP permite padronizar os processos de serviços e compras, reduzindo a complexidade e simplificando os procedimentos.

2.12.1 Quanto a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, a contratação dos serviços, objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível haja vista, após busca parametrizada de empresas, constatar-se um quantitativo significativo de empresas aptas ao fornecimento/serviço, seja no âmbito do Estado da Rondônia, assim como no âmbito dos demais estados da federação.

2.13 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

2.14 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

2.15 A entrega dos equipamentos deverá estar de acordo com as normas do fabricante, e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/Serviço.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





3.1 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na execução de ações que contribuam para uma Educação de qualidade no município de Candeias do Jamari, tem como missão institucional prestar assistência técnica e financeira às unidades escolares e administrativas ligadas a ela. Para isso, a Semed visando reorganizar e estruturar a rede pública municipal de ensino, vem destacar a aquisição de Material Permanente, como Condicionadores de Ar, em função da necessidade de utilização desse objeto na infraestrutura das unidades escolares e administrativas, a fim de oferecer aos estudantes as condições necessárias para a permanência no ensino, bem como garantir aos servidores adequada climatização do ambiente de trabalho;

3.2 A aquisição de centrais de ar-condicionado tem por objetivo tanto equipar e complementar, em razão da construção de novas escolas e reestruturação de outras com reformas e/ou ampliações, quanto substituir e repor o quantitativo centrais, considerando que grande parte dos existentes encontra-se em precárias condições de funcionalidade e/ou cuja vida útil já foi esgotada;

3.3 Em consideração às especificidades da aquisição deste objeto, a exemplo da avaliação quanto a aptidão de cada rede elétrica bem como análise da potência e o quantitativo dos equipamentos necessários à refrigeração dos ambientes. A SEMED tem aprimorado seus procedimentos e fluxos internos na aquisição dos referidos bens, apresentando notável evolução das atividades da Administração, desde o planejamento até a distribuição do bem à unidade solicitante;

3.5 Considerando que as escolas municipais e os setores administrativos, os quais têm funcionamento, sendo de competência da SEMED os esforços no sentido de assegurar a manutenção e o zelo pelo ambiente dessas unidades administrativas com materiais permanentes indispensáveis para o bom desempenho das atividades laborais dos servidores lotados nas unidades;

3.6 Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas. Sendo que o valor de conserto do ar-condicionado, com a mão de obra e a recarga de gás(pois o mesmo está sem gás) se torna oneroso, face ao custo-benefício que o mesmo proporcionará por curto prazo.

3.7 A SEMED (Gerência do Transporte, CME e SEDE) e as escolas municipais que serão contempladas serão:

MATERIAL PERMANENTE(CENTRAIS DE AR) 2025-PROCESSO SOLICITATÓRIO 769/2025				
ITEM	1	2	3	QTD. TOTAL POR ESCOLA
DESCRIÇÃO	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	





ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PT	2	1	1	4
	CRECHE SA	0	0	2	2
	PEM VG	2	3	2	7
	PRE-ESCOLA FA	1	1	1	3
	PRE-ESCOLA FF	1	3	1	5
	EMEI LA	4	0	0	4
ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	EMEF DJBC	0	0	8	8
	EMEF FP	0	1	1	2
	EMEF MG	0	3	5	8
	EMEF LP	0	1	9	10
	EMEF MC	0	0	13	13
	EMEF JC	0	3	2	5
	EMEF CG	0	2	0	2
SEDE SEMED		3	3	3	9
TRANSPORTE ESCOLAR		0	0	1	1
CONSELHO MUNICIPAL		0	2	2	4
QUANT. TOTAL POR BTUS		13	23	51	87

3.7.1 Vale ressaltar que consta nos Formulários as justificativas para tal aquisição/serviço, pormenorizados no referido Processo e citados no **ITEM: 3.8** do Documento de Oficialização de Demanda (DOD).

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 Aquisição de Aparelhos de Centrais de Ar com Instalação dos equipamentos incluso, para a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO. Para tanto encaminhamos os formulários com quantidades necessárias e justificativas para suprir tal demanda dos prédios que compõem esta SEMED na modalidade de pregão eletrônico, para fins de formalização de Sistema de Registro de Preço – SRP, para futura e eventual aquisição.

4.2 Recorrendo à Lei Federal 14.133/2021, tem-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória utilizada para aquisição de bens comuns, art. 6º, inciso XLI, considerando como bem comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, art. 6º inciso XIII.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente **aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO)**, visa atender a demanda das escolas, setores e entidades, bem como a sede administrativa da SEMED, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.1.2 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.1.3 Os requisitos da aquisição de centrais de ar pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores para um melhor aproveitamento do recurso buscando sempre vantajosidade e supressão de maneira satisfatória da demanda.

5.1.3.1 A seguir são descritos os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.
02	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.
03	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.

TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS

- * A instalação (Parede com Parede), é de total responsabilidade da Contratada (mão de obra qualificada e materiais).
- * Garantia de Fábrica: Mínima de 12 (doze) meses ou superior, cobertura integral do equipamento.
- * Prazo de Garantia do Compressor: Mínima de 12 (doze) meses e já incluso montagem e instalação.
- * Categoria do Objeto (Central de ar-condicionado): Categoria "A" – Selo do INMETRO.
- * Local de entrega e instalação: As centrais de Ar-Condicionado deverão ser entregues conforme **ITEM: 5.9.1** e instaladas nos endereços constante conforme **ITEM 5.9.1.1**
- * O objeto /produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.2 Pontuamos que o descritivo delineado para contratação seguiu os parâmetros do processo anterior n.º **0001263.03.07-2023**, cuja necessidade restou suprida participantes, ainda, esclarecemos que a especificação não trouxe restrição à competitividade, não houve impugnações ou pedidos de esclarecimentos. Diante disso, utilizaremos as especificações do processo anterior.

5.3 A Comissão Permanente para realizar Estudos Técnicos Preliminares entende necessária a apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders para todos os itens, para que a Administração possa se certificar de que os bens propostos atendem e estão de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referentes aos itens propostos.

5.4 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo, que concorrerão.

5.5 Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais





lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.6 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.6.1 Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em cidades circunvizinhas ao município de Candeias do Jamari/RO que possuam sede deste Regional, já que a distribuição dos equipamento se limitará a este município; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

5.7 Serão considerados ainda na especificação dos materiais o quanto disposto no art. 3º da Lei nº 10.295/01, sobre Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia, devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

5.8 SUSTENTABILIDADE

5.8.1 A licitação destina-se a garantir além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com embasamento nos art. 5º da Lei 14.133/2021.

5.8.2 Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

5.8.3 O objeto da aquisição deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n. 269, de 22 de junho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.8.2 Como forma de assegurar a qualidade dos aparelhos condicionadores de ar, os equipamentos deverão conter o selo de INMETRO, bem como a classificação de eficiência energética “A”.

5.8.3 Somente serão admitidos ofertas de produtos ou equipamentos que não contenham ou façam uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, TC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000.

5.8.4 Insta informar que o consumo das substâncias mencionadas (com exceção do uso em quarentena e pré-embarque) encontra-se banido no Brasil e os HCFCs estão em atual fase de eliminação.

5.8.5 No que couber, o disposto nas Portarias INMETRO nº 7 de 04/01/2011, n.º 643 de 30/11/ 2012 e n.º 410, de 16/08/2013 devem ser observadas.

5.8.6 Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.”

5.8.7 Ainda, os critérios de tecnologia, de eficiência energética, bem como, não utilização de gases proibidos, são práticas usuais no mercado. Por fim, esta Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares informa que os critérios de sustentabilidade exigidos na presente contratação não são restritivos e atendem o princípio da sustentabilidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 REQUISITOS TEMPORAIS: CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.9.1 Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado na **Rua Eduardo Gomes, 113 – Bairro Palheiral – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 –**



Telefone (69) 3230-1316, podendo a contratada informar a contratante pelo e-mail: caf.semed@candeiasdojamari.ro.gov.br o dia e horário de entrega do objeto da futura aquisição;

5.9.1.1 Quanto aos serviços de instalação dos equipamentos de condicionadores de ar, serão de acordo com a necessidade desta SEMED, as instalações serão feitas conforme solicitado e agendado pelo meio de comunicação disponibilizado pela contratada, e os locais para prestação do serviço será conforme os endereços informados pela Secretaria Municipal de Educação conforme quadro com endereço neste item, após a realização da aquisição/serviço.

LOCAL		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Educação/SEDE	Rua Eduardo Gomes, nº 213, Bairro Palheiral – Candeias do Jamari/RO
2	Conselho Municipal de Educação (CME)	Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União – Candeias do Jamari/RO
3	Gerência do Transporte Escolar	Rua Ayrton Senna, nº 113, Bairro União – Candeias do Jamari/RO
4	Creche Pedro Torres de Castro	Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Satélite – Candeias do Jamari/RO
5	Cheche Serafina de Azevedo	Rua Venezuela, S/N, Bairro Santa Letícia – Candeias do Jamari/RO
6	PEM Vovó Ginoca	Rua Jasmim, S/N, Bairro União – Candeias do Jamari/RO
7	EMEI Francisco Alves	Rua Continental, S/N, Bairro Palheiral – Candeias do Jamari/RO
8	EMEI Fernando Manoel Fernandes da Fonseca	Rua Venezuela, S/N, Bairro Santa Letícia – Candeias do Jamari/RO
9	EMEI Leonora Atanázio	Rua Jamari, nº 718, – Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari/RO
10	EMEF Dom João Batista Costa	Rua Ayrton Senna, nº 604, Bairro União – Candeias do Jamari/RO
11	EMEF Flor do Palheiral	Rua Continental, nº 170 Bairro Palheiral – Candeias do Jamari/RO
12	EMEF Maria Gorete Alves de Sousa	Rua Venezuela, nº 05, Bairro Santa Letícia – Candeias do Jamari/RO
13	EMEF Luis Perseghini	Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 1491, Bairro das Flores – Candeias do Jamari/RO
14	EMEF Mário Covas e Duas Extensões	Rua Cerejeiras, Linha 45, – Distrito de Nova Samuel/Candeias do Jamari/RO
15	EMEF Jonatas Coelho Neiva	Rua dos Estudantes, nº 1044, – Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari/RO
16	EMEF Cândido Giacometti	Linha 1, Assentamento Flor do Amazonas II/Candeias do Jamari/RO

5.9.2 A entrega dos equipamentos deverá estar de acordo com as normas do fabricante, e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/Serviço.

5.9.3 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas neste termo, bem como indicar a rede de assistência técnica dos equipamentos nas cidades circunvizinhas deste referido município de Candeias do Jamari/RO.

5.9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações





constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9.7 Portanto diante o exposto buscassem soluções que atende num contexto geral exposto neste Estudo Técnico Preliminar pormenorizado requisitos como;

5.9.7.1 Qualidade dos Materiais: As Centrais de Ar deverão atender ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) como padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança dos equipamentos para a SEMED deste Município.

5.9.7.2 Especificações e Requisitos Técnicos: Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

5.9.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal e trabalhista, estando em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

5.9.7.4 Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os equipamentos de centrais de ar conforme as quantidades e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a entrega no local e horário definidos.

5.9.7.5 Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os equipamentos de centrais de ar conforme as quantidades e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a entrega no local e horário definidos.

5.9.7.6 Garantia dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão contar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades.

5.9.7.7 Documentação completa: Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

5.9.7.8 Conformidade com as Normas Ambientais: Os equipamentos de centrais de ar deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, assegurará a seleção de fornecedores qualificados e a aquisição de materiais de construção que atendam às necessidades técnicas, legais e operacionais das obras públicas em execução. **5.1 .A presente aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, visa atender a demanda das escolas, setores e entidades, bem como a sede administrativa da SEMED, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Contratada deverá:

6.1.1 No caso de prestação de serviço, possuir sede, filial ou escritório no município circunvizinho ou região metropolitana onde serão realizados os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante relativa ao objeto.

6.1.2 Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.

6.1.3 Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.

6.1.4 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do





objeto tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;

6.1.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

6.1.6 Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.1.7 Responsabilizar-se pela boa execução do serviço e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

6.1.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

6.1.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.1.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

6.1.12 Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.1.13 Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

6.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.1.15 Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.

6.1.16 Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para a montagem (caso necessário) ou quaisquer outros materiais.

6.1.18 Compromete-se a efetuar a entrega do objeto conforme as condições e preços ajustados, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados.

6.1.19 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza providenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.20 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

6.1.21 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.1.22 Não poderá transferir total ou parcialmente o objeto (subcontratar) a terceiros sem a devida anuência





do Município de Candeias do Jamari/RO.

6.1.23 Compromete-se a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

6.2.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

6.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

6.2.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.2.8 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;

6.2.9 Efetuar o pagamento da ordem de fornecimento/serviço devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6.2.10 Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.2.11 Demais condições constantes no Termo de Referência exposto neste processo.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 caput).

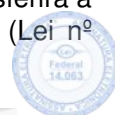
7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7 Inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31).

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Não produziu os resultados acordados;

8.1.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.3. Serão considerados para efeito de medição e pagamento os itens entregues efetivamente pela Contratada e aprovados pela fiscalização.

8.1.4. O Contratante deverá realizar os pagamentos das notas fiscais/fatura emitidas pela Contratada com base na quantidade dos serviços prestados e aprovados pela fiscalização, obedecida às condições previstas no contrato.

8.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento/serviço, por crédito bancário. A CONTRATADA deve incluir na nota fiscal correspondente ao número da nota de fornecimento/serviço, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2.1 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação através de e-mail: caf.semed@candeiasdojamari.ro.gov.br, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.2.2 Se o objeto não for executado conforme as especificações e quantidades estabelecidas na Nota de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.2.3 A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.2.4 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR contribuições a serem retidas na operação. Caso seja amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Em caso de alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

8.2.5 O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

8.3.Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação

8.4 Prazo de pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 Forma de pagamento:

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta





corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6 Do Recebimento

8.6.1 O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.7 Reajuste

8.7.1 O reajuste poderá ser realizado a partir de solicitação da empresa contratada e após análise dessa administração.

8.7.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO CONTRATO

9.1. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Registro de Preços - Pregão Eletrônico**

9.2. A forma de julgamento será: **Menor Preço por item.**

9.3. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.4 O critério de julgamento da proposta é o melhor/menor por ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.5. Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6 Apresentar as Certidões Negativas de Regularidade Fiscais (Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS) e para fins de assinatura do Contrato apresentar demais documentos exigidos conforme este Termo de Referência em até 10 dias úteis.

9.7 Termo de Referência e seus anexos:

9.8 Será classificado aquele que atender todos os requisitos contidos neste termo e apresentar Proposta com menor preço por item.

9.9 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

9.10 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.2 Comprovação de fornecimento mínima de 02 anos de Centrais de ar-condicionado com serviço de instalação incluso, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 02 anos serem ininterruptos (item 9.1.4.3)

9.10.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.10.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.10.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.10.6 Os atestados deverão referir-se os fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.7 O prestador do fornecimento/serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação





da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10.8 A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

9.10.9 O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

9.10.10 O fornecedor/prestador do objeto/serviço deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

9.10.11 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.10.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora do serviço e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10.14 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10.15 O fornecedor/prestador do objeto/serviço será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10.16 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.17 É dever do fornecedor/prestador do objeto/serviço manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.19 Se o fornecedor/prestador do objeto/serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador do serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.20 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Habilitação Jurídica:

9.11.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;





9.11.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.11.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.8 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.8.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.11.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.11.8.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.8.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12 Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.12.3 Certidão Negativa de Falência e com data de emissão não superior à 60 (sessenta dias) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

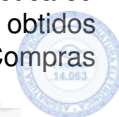
9.12.4 Em caso de pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.12.5 Os documentos referidos no **ITEM 9.12.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.12.6 Fica dispensado das exigências do **ITEM 9.12.1**, as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no FORNECIMENTO de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, destinados a Secretaria Municipal de Educação/SEDE, bem como, as Unidades Escolares e as entidades que a incorporam (Conselho Municipal de Educação - CME e Gerência do Transporte Escolar). O custo estimado da contratação é de **R\$ 336.046,53 (Trezentos e Trinta e Seis mil Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)** Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços obtidos de fontes diversas: (Contratações Similares de outros órgãos, Banco de Preços, Portal Nacional de Compras





Públicas). A demonstração dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos constam nos autos do processo em cotações, mapa de apuração e mapa de pesquisa de preço;

11 – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1

• Ficha: 377

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação – 25%

Projeto/Atividade: 2066– Aquisição de Bens e Imóveis

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recursos: (X) Próprio () Programas Federais () Convênios

• Ficha: 428

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação

Projeto/Atividade: 2250– Gestão do Programa Educação Tempo Integral

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recursos: () Próprio (X) Programas Federais () Convênios

• Ficha: 436

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil

Programa: 0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação – FUNDEB 30%

Projeto/Atividade: 1187 – Aquisição de Bens e Imóveis – FUNDEB-30%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recursos: () Próprio (x) Programas Federais () Convênios

• Ficha: 418

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação

Projeto/Atividade: 1186 – Aquisição de Bens e Imóveis Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recursos: () Próprio (x) Programas Federais () Convênios

12 – -DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIA AO CONTRATO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133)

IV) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/21).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/21).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)





12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado da contratação exposta no ITEM:10.1 será através de Licitação na modalidade de pregão visando Registro e Preço;

13.2 A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no FORNECIMENTO de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, destinados a Secretaria Municipal de Educação/SEDE, bem como, as Unidades Escolares e as entidades que a incorporam (Conselho Municipal de Educação - CME e Gerência do Transporte Escolar). O custo estimado da contratação é de **R\$ 336.046,53 (Trezentos e Trinta e Seis mil Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)**

MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR) 2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 769/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL POR BTUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	13	2.755,33	35.819,29
2	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	23	3.444,67	79.227,41
3	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	51	4.333,33	220.999,83
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 336.046,53		

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a contratada observe as





exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

14.2 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.4 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratada e o Contratante, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

15 – DA LEGISLAÇÃO:

15.1 Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

15.2 Decreto Municipal nº 8.768/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados e dos Municípios”;

15.3 Decreto Municipal nº 8775/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, as modalidades de licitação que se refere a Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021.

15.4 Elaborador

UELITON DE SOUZA BRAGA

Chefe do Núcleo de Compras
Dec. nº 9862/2025

15.5 Aprovado por: ANACELE COSTA DA SILVA Coord. Adm. e Financeiro da Semed Decreto nº 9862/2025	15.6 Autorizado por: RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO Secretária Municipal de Educação Decreto nº 9862/2025
--	---

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO**, CPF: 315.33*. **2- *5 em **25/02/2025 16:47:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16E6.8U47.8006.K809.4718**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*. **2- *2 em **25/02/2025 16:29:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1692.6H29.444W.624R.5573**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANACELE COSTA DA SILVA**, CPF: 942.21*. **2- *8 em **25/02/2025 14:03:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1461.8K03.0043.A333.5726**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Informações do Documento

ID do Documento: **1.885.460** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **ALEX SONI ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF: 022.51*. **2-*0 , em **25/02/2025 11:17:12**, contendo 10.054 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11H8.8217.8122.Z128.4863

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 7/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Processo Administrativo nº 000769.22.07-2025

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda **ID: 1874B95**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação desta Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da licitação para **aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, destinados a Secretaria Municipal de Educação/SEDE, bem como, as Unidades Escolares e as entidades que a incorporam (Conselho Municipal de Educação - CME e Gerência do Transporte Escolar), e em conformidade com Inciso XIII do art. 6º e inciso I do art. 23 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8.768 de 29/12/2023.

2.2 Início da fase preparatório para sanar a necessidade de centrais de ar, para substituição e acréscimo destinados ao funcionamento dos prédios educacionais e administrativos da Secretária Municipal de Educação – SEMED, no Município de Candeias do Jamari/RO, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados de forma eficaz e satisfatória por esse órgão de maneira integral e assídua;

2.3 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **(CENTRAIS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO)** identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda – DOD.

2.4 O artigo 2º, Inciso II e V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 8.768 de 29 de dezembro de 2023, elenca expressamente compra, inclusive por encomenda e prestação de serviços, inclusive de técnico profissionais especializados de modo que esse dispositivo legal será aplicado à contratação em análise.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa garantir as condições ambientais de conforto térmico e qualidade de ar nos recintos desta Secretaria Municipal de Educação, Setores, Unidades Escolares e Entidades que a incorporam, tendo em vista a necessidade de renovação dos equipamentos de condicionadores de ar, considerando que parte estão em estado de depreciação por tempo de uso e precisam ser substituídos, assim como, acrescentar centrais de ar em espaços que necessitam de uma climatização mais adequada tornando o ambiente mais agradável e salubre para um resultado mais proveitoso das atividades finalísticas de cada departamento, a fim de oferecer aos estudantes as condições necessárias para a permanência no ensino, bem como garantir aos servidores adequada climatização do ambiente de trabalho

3.2. Visando principalmente a climatização nos prédios desta SEMED, trazendo conforto térmico aos alunos e professores dentro das salas de aula e aos servidores nas salas administrativas, sendo um fator relevante quanto se trata de concentração, rendimento e produtividade, tendo em vista que o bem-estar está diretamente relacionado às capacidades cognitivas.

3.2.1 A renovação e a qualidade do ar são componentes fundamentais para criar um ambiente escolar e administrativo saudável e propício ao aprendizado e a produtividade. A circulação adequada de ar fresco em





ambientes não só reduz a concentração de poluentes e agentes patogênicos, mas também ajuda a controlar a umidade e a temperatura, contribuindo significativamente para o conforto térmico. Em um ambiente com ar renovado, alunos e servidores da administração têm menos risco de desenvolver problemas respiratórios e outras questões de saúde relacionadas à qualidade do ar.

3.3 Ainda, a renovação e acréscimo dos equipamentos visa garantir a funcionalidade e uma temperatura amena em suas dependências, justificados em razão da construção e reestruturação como reformas e/ou ampliações, quanto substituir e repor o quantitativo de centrais, considerando que alguns condicionadores de ar encontra-se em precárias condições de funcionalidade e/ou cuja vida útil já foi esgotada;

3.4 Este estudo é essencial para o desenvolvimento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, buscando a climatização dos ambientes, principalmente, após a reorganização da estrutura básica da Rede de Educação do município.

3.5 Em suma, cuidar da climatização em sala de aula e administrativas, é também uma estratégia para auxiliar a rotina de estudos dos alunos e ao trabalho de servidores visando dar suporte adequado a produtividade. Com ela, é possível estabelecer um meio favorável aos estudos e rotinas de trabalho, ao garantir que os alunos e servidores, estão confortáveis no espaço. Junto a isso, investir em materiais ergonômicos, isolamento de sons, iluminação adequada e tecnologias interativas para o aprendizado faz toda a diferença. Por conta disso a aquisição de centrais de ar se faz necessário.

3.6 É notório que as atividades funcionais da Secretaria Municipal de Educação como num todo, são desenvolvidas predominantemente em ambientes internos, por vezes fechados e com pouca ventilação externa, havendo assim a possibilidade de controle dos fatores referentes às condições térmicas, visando proporcionar o conforto necessário para a manutenção tanto da saúde física, quanto do sentimento de satisfação das pessoas, de modo a garantir maior disposição e produtividade.

3.7 Também há de se considerar que os diversos ambientes desta SEMED, Escolas, Conselhos e Gerências dispõem de equipamentos de informática/eletrônicos que dependem de temperatura adequada para garantir seu bom funcionamento e prevenção de danos.

3.8 Ainda, destacamos que no Município de Candeias do Jamari/RO o clima predominante é o tropical equatorial, caracterizado tipicamente quente e úmido, razão pela qual deve-se dispensar cuidadosa atenção à influência do desconforto térmico nas pessoas e eventuais danos ao patrimônio material, observando-se que as estruturas físicas do ambiente determinam a manutenção do conforto térmico.

3.8.1 Muitos locais onde serão instalados os equipamentos, há exposição direta ao sol, aumentando consideravelmente a temperatura no setor, o que torna penosa a permanência dos servidores no local.

3.9 Insta informar que, os modelos e potências dos condicionadores de ar utilizados na Pesquisa de Quantitativo foram definidos de acordo com os itens do Processo Anterior nº **0001263.03.07-2023**, bem como os formulários demanda expostos no **ITEM: 3.8** do Documento de Oficialização de Demanda;

3.9.1 Considerando que o referido processo anterior comentando no **ITEM:3.9** encontrasse com sua vigência encerrada por essa administração e sua Ata de Registro de Preço (ARP) prescrita, bem como a Lei 8.666/93 que o embasava, um novo processo licitatório baseado na Lei 14.133/21 se fez necessário para suprir tal demanda;

3.10 Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou os formulários de Planilha de Quantitativo para a Aquisição de Centrais, cujo encontram-se explícitos neste processo, para preenchimento e ciência dos órgãos sobre a intenção de abertura de processo para climatização, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar;

3.11 Assim, manifestaram interesse em participar do processo licitatório, bem como encaminharam a justificativa para aquisição e quantidade pretendida via formulário as seguintes escolas, setores e entidades da Secretaria Municipal de Educação:

- Creche Pedro Torres **ID 1871694;**
- Creche Serafina Azevedo **ID 18719A8;**
- EMEI Fernando Fonseca **ID 1871DE6;**
- EMEI Leonora Atanázio **ID 18720AF;**
- EMEF Mário Covas **ID 18721E5;**





- EMEF Jonatas Coelho Neiva ID 18724BE;
- EMEF Luiz Perseghini ID 1872807;
- EMEF Cândido Giacometti ID 18729C8;
- EMEI Francisco Alves ID 1872C04;
- EMEF Flor do Palheiral ID 1872F93;
- Gerência do Transporte Escolar ID 187316C;
- EMEF Maria Gorete Alves de Sousa ID 187331A;
- EMEF Dom João Batista Costa ID 1873549;
- Sede/SEMED ID 1873885;
- Conselho Municipal de Educação - CME ID 18739D2;
- EMEI Vovó Ginoca ID 1873B9D;

3.11.1 Justificativa da Necessidade dos Setores, Entidades e Intuições de Ensino da Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO

- **Creche Pedro Torres:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, para suprir necessidade da sala da direção, cozinha, sala dos professores e brinquedoteca. Uma (01) central de ar de 12.000 BTUs para sala de direção, uma (01) central de ar de 12.000 BTUs para a cozinha, uma (01) central de ar de 18.000 BTUs para sala dos professores, uma (01) central de ar de 24.000 BTUs para brinquedoteca. Faz-se necessário a substituição da central da sala da direção, uma vez que o bem se encontra antigo e com sua vida útil no fim, tornando oneroso e ineficaz sua manutenção, na cozinha faz-se necessário porque não tem central de ar tornando a cozinha muito quente, e em decorrência das altas temperaturas no verão deixando o ambiente insalubre para os servidores que trabalham na produção da merenda, com a climatização adequada o ambiente de trabalho torna-se salubre trazendo conforto térmico e um melhor aproveitamento para as funções finalísticas, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar devido a ampliação da estrutura com a criação de novas salas (brinquedoteca e sala dos professores) da Escola de Educação Infantil supracitada, trazendo um conforto térmico para que os alunos e professores que utilizarão podendo assim desenvolver suas atividades finalísticas com maior aproveitamento.
- **Creche Serafina Azevedo:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar para suprir a necessidade da Instituição Educacional na cozinha e sala da administração (direção, supervisão e secretaria), uma (01) central de 24.000 BTUS para a cozinha e uma (01) de 24.000 BTUS na sala de administração (direção, supervisão e secretaria) uma vez que serão instaladas na cozinha e na sala do administrativo, visando a salubridade do ambiente tendo em vista que os ambientes citados não possuem central de ar, tornando os mesmos muito quentes, e em decorrência das altas temperaturas no verão deixando os ambientes insalubres para os servidores que trabalham na produção da merenda e no setor administrativo, com a climatização adequada os ambientes de trabalho tornam-se salubre trazendo conforto térmico e um melhor aproveitamento para as funções finalísticas, vale ressaltar que houve uma fiscalização do Ministério Público Itinerante in loco, que constatou a situação da cozinha fazendo a solicitação para que o problema fosse resolvido.
- **EMEI Fernando Fonseca:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar, para atender a necessidade da escola nos ambientes da cozinha e salas de aula. Uma (01) central de 12.000 BTUS para a cozinha, uma (01) central de 24.000 BTUS para atender uma sala de aula (sala 01) em substituição de uma já muito antiga, três (03) centrais de 18.000 BTUS as demais salas de aula (salas nº: 02, 03 e 04) respectivamente, tendo em vista a necessidade de instalação de uma central na cozinha uma vez que, o ambiente é muito quente tornando-o insalubre para os funcionários e também para melhor conservação dos alimentos, a central que será instalada na sala nº 01 pois a mesma, dispõe de uma central já muito antiga que vem apresentando muitos problemas de funcionamento e se encontra no final de sua vida útil, as três (03) centrais de ar de 18.000 BTUS para instalar nas demais salas de aula. Cada uma dessas salas já dispõe de uma central, no entanto devido ao progressivo aumento de temperatura nos últimos tempos, há a necessidade de instalar de mais uma em cada sala de aula.





- **EMEI Leonoro Atanázio:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar, para atender cozinha e despensa, sala de aula do Pré II (sala 04), sala dos professores/orientação, uma (01) de 12.000 BTUS para sala do Pré II (sala 04), uma(01) de 12.000 BTUS para sala para cozinha, uma(01) de 12.000 BTUS para despensa de alimentos e uma (01) de 12.000 BTUS para sala dos professores/ supervisão. Uma central de 12.000 BTUS será para substituir a central de ar da sala 04 que recebe os alunos do PRÉ II, pelo fato do aparelho ser antigo e encontra-se sem funcionamento, depois de tantas manutenções a central já está com sua vida útil no fim. A segunda central de ar de 12.000 BTUS será para sala dos professores/supervisão pois a que tem não supri a necessidade, devido o tamanho da sala, sendo a mesma grande. A terceira central de ar de 12.000 BTUS será para instalar na cozinha, pois nesse ambiente não tem refrigeração e conforme a fiscalização do Ministério Público foi exigido. A quarta central de ar de 12 BTUS será para ser instalada na despensa, pois os alimentos devem ficar em um ambiente refrigerado, conforme a fiscalização do Ministério Público que foi exigido. As centrais de ar são de extrema necessidade, uma vez que o clima da nossa região é tropicais e com um verão rigoroso.
- **EMEF Mário Covas:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar para atender o Ambiente da Cozinha, as salas de aula do Pavilhão 2 (dois) que estão a turma do 5º ano e a sala da Supervisão, as salas de aula do Pavilhão 3 (três) que estão as turmas do 7º, 8º e 9º ano e as salas de aula do Pavilhão 4(quatro) que estão as turmas do 2º, 3º e 4º anos. No ambiente da Cozinha será instalada 01 (uma) central de 24.000 BTUS, na sala de aula da turma do 2º precisa ser instalada 01 (uma) central de 24.000 BTUS, pois esse essa turma é do pavilhão novo construído, na sala de aula da turma do 3º ano precisa ser instalada 02 (duas) centrais de 24.000 BTUS, pois esse essa turma é do pavilhão novo construído, na sala de aula da turma do 4º ano precisa ser instalada 02 (duas) centrais de 24.000 BTUS, pois esse essa turma é do pavilhão novo construído, na sala de aula da turma do 7º ano será preciso fazer a substituição de 01 (central) de 12.000 BTUS por uma de 24.000 BTUS e 01 (uma) central de 18.000 BTUS por 01 central de 24.000 BTUS, na sala de aula da turma do 8º ano vai ser preciso fazer a substituição de 02 (centrais) de 18.000 BTUS por 02(duas) de 24.000 BTUS, na sala de aula da turma do 9º ano vai ser preciso fazer a substituição de 02 (centrais) de 18.000 BTUS por 02(duas) de 24.000 BTUS, na sala do ambiente da Supervisão precisa fazer a substituição da central de 18 BTUS por uma de 24.000 BTUS. Na Cozinha tem a necessidade de uma central para deixar este ambiente com o clima moderado e salubre para o bem-estar dos nossos colaboradores que trabalham na cozinha, e assim proporcionando uma alimentação de excelência para nossos alunos. Nas salas de aula e no ambiente da sala da Supervisão será necessário a substituição desses aparelhos, pois os mesmos por serem antigo encontra-se sem funcionamento, depois de várias manutenções, consertos, trocas de peças essas centrais já estão com sua vida útil no fim, considerando que essas centrais não suportam climatizar as salas deixando-o inadequado para as atividades durante as aulas.
- **EMEF Jonatas Coelho Neiva:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar para atender o ambiente da Sala de aula e do refeitório com cozinha, uma(01) de 18.000 BTUS para Sala de aula do 5º ano, uma (01) de 18.000 BTUS para Sala de aula do 2º ano, (01) de 18.000 BTUS para Sala de aula do 1º ano e duas(02) de 24.000 BTUS para o refeitório com cozinha. Serão necessárias duas centrais de 18 BTUS para substituir as atuais centrais de ar das salas, dado que estas se encontram no fim da sua vida útil, encontram-se depreciadas devido a muitas manutenções e já não correspondem à sua função de proporcionar um clima agradável, tornando o local quente e insalubre para a realização de atividades escolares. Uma central de 18.000 BTU será para repor uma central de sala de aula que já não funciona, e a falta da mesma tem causado transtornos e dificultado o bom andamento das aulas. Serão também necessárias duas centrais de 24.000 BTU para o refeitório, pois as centrais instaladas não suprem a necessidade no momento, dificultando o período da merenda, uma vez que o clima dessa região é tropical e o verão é rigoroso.





- **EMEF Luiz Perseghini:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar, para atender a necessidade das salas de aulas e cozinha. Para as salas de aulas 01, 02, 03, 04, 05 e mais três (03) salas que serão construídas, uma (01) centrais de 24.000 btus em cada sala totalizando nove (09) centrais e uma (01) de 18.000 btus na cozinha. Pelo motivo das centrais de ar anteriormente instaladas não climatizarem o ambiente de maneira correta no período da tarde devido ao calor amazônico deixando o local quente e insalubre. verificou-se que seria necessário duas centrais de ar de 24.000 btus em cada sala de aula, pois as mesmas têm mais de 40 metros quadrados, com 30 (trinta) alunos em média. Na cozinha, para melhorar o ambiente de trabalho de cozinheiras e auxiliares deixando-o salubre na preparação do café da manhã, merenda, almoço e merenda, para os alunos em tempo integral. amenizando o calor do dia a dia. Vale ressaltar que a aquisição das centrais também será para atender a construção de 03 salas que fará o atendimento de oficinas do tempo estendido e haverá necessidade de mais centrais de ar para fazer a climatização das mesmas.
- **EMEF Cândido Giacometti:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar, para suprir necessidade das salas de aulas sendo que, uma (01) Central de ar de 18.000 BTUS para Sala de aula do 1º ano do Ensino Fundamental e uma (01) Central de ar de 18.000 BTUS para Sala de aula de multisseriado do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental. As centrais de ar serão instaladas para substituir centrais com muito tempo de uso, com mais de (8 anos), sendo que se torna inviável e oneroso fazer manutenção e troca de peças, uma vez que o bem está bastante depreciado e sua vida útil no fim, sendo assim se faz necessário a aquisição de centrais nova para proporcionar o conforto térmico para o alunado, fazendo com que o ambiente se torne propício para as atividades educacionais propostas.
- **EMEI Francisco Alves:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar, para atender o ambiente da Cozinha, Sala de aula do PRÉ-II, Sala da Direção. Uma (01) de 12.000 BTUS para Sala da Direção, uma(01) de 18.000 BTUS para Cozinha e uma(01) de 24.000 BTUS para Sala de Aula do PRÉ-II, a central de 18 BTUS será para substituir a Central de ar da cozinha pelo fato do aparelho ser antigo e encontra-se sem funcionamento, depois de tantas manutenções a central já está com sua vida útil no fim. A central de 12.000 BTUS será para suprir a demanda da sala da direção, uma vez que a central se encontra depreciada devido a tantas manutenções e já não corresponde a sua atividade, que é deixar o clima ameno tornando o local quente e insalubre para a realização das atividades administrativas. A central de 24.000 BTUS será para suprir a demanda da sala de aula do Pré-II, substituir uma central que se encontra depreciada devido ao tempo de uso, uma vez que a sala de aula é grande e a outra central não suporta climatizar o local deixando-o inadequado para as atividades previstas durante as aulas, uma vez que o clima dessa região é tropical e o verão é rigoroso.
- **EMEF Flor do Palheiro:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar, de acordo com a solicitação do MP itinerante uma central para cozinha e outra para substituir em sala de aula, uma(01) Central de 18.000 BTUS na cozinha e uma(01) Central de 24,000 BTUS na sala aula Nº01. A central de ar na cozinha foi uma solicitação do MP itinerante que em diligência e fiscalização na escola verificou a necessidade de uma central de ar para deixar o ambiente salubre para os servidores que preparam a merenda escolar uma vez que, o clima ameno deixa o ambiente mais confortável e higienizado, e uma central na sala de aula 1 para substituir uma central antiga e que se encontra em estado de depreciação, pois já não há manutenção para mesma, tendo em vista que o modelo está ultrapassado, levando em consideração o espaço do ambiente, uma central não é suficiente para refrigerar o ambiente deixando-o o clima agradável e confortável para os alunos realizarem as atividades educacionais propostas.





- **Gerência do Transporte Escolar:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de uma (1) central de 24.000 BTUS centrais de ar de 24.000 BTUS para atender a demanda da sala dos motoristas e monitores, sendo que a necessidade se baseia pelo fato que a central que se encontra no ambiente não é suficiente para deixar o clima resfriado corretamente, deixando o local quente e desconfortável, tendo em vista que a sala serve de descanso para os intervalos de rotas, sendo assim se torna necessário para que os motoristas desempenhem suas funções de forma satisfatória, eficaz e segura, sabe-se que um clima salubre traz um melhor aproveitamento dos trabalhos finalísticos.

- **EMEF Maria Gorete Alves de Sousa:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de três (03) centrais de 18.000 BTUs que serão instaladas uma (01) em cada ambiente respectivo, na sala de informática, sala de supervisão e cozinha e cinco (05) Centrais de ar 24.000 BTUs serão instaladas nos respectivos ambientes, salas 2, sala 5 e sala 6. Sendo uma central na sala 2 e duas centrais nas salas 5 e sala 6.

Nas salas (2, 5 e 6), a fim de atender as necessidades desses ambientes. Sendo que o valor de conserto destas centrais, com a mão de obra, troca de peças e a recarga de gás (devido constante vazamento e problemas nos equipamentos por terem mais de sete anos de uso) se torna oneroso. As centrais não resfriam o ambiente adequadamente causando desconforto aos alunos, professores e a quem frequenta o ambiente. Causando ainda, queda do rendimento dos mesmos devido ao calor. A troca destas centrais tem por finalidade propiciar um melhor conforto térmico com um ambiente mais agradável, trazendo mais qualidade dos serviços prestados nesses ambientes. Nas salas de informática e supervisão a fim de atender as necessidades desses ambientes. Sendo que o valor de conserto destas centrais, com a mão de obra, troca de peças e a recarga de gás (problemas nos equipamentos ocasionadas por tentativa de roubo e por terem mais de sete anos de uso) se torna oneroso a manutenção dos mesmos. As centrais não resfriam o ambiente adequadamente causando desconforto aos alunos, professores e a quem frequenta o ambiente. Causando ainda, queda do rendimento dos mesmos devido ao calor. A troca destas centrais tem por finalidade propiciar um melhor conforto térmico com um ambiente mais agradável, trazendo mais qualidade dos serviços prestados nesses ambientes. Central de ar da cozinha: A aquisição desse bem na cozinha se faz necessária para a melhoria das condições térmicas desse ambientes vinculadas visando garantir a climatização do mesmo, sendo um ambiente muito quente se faz necessário um central de ar neste setor a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços desse ambiente. A solicitação justifica-se das necessidades de aquisição dos supracitados objetos, para o pleno funcionamento das atividades diárias desta dessa instituição de ensino. A compra dessas Centrais de Ar auxiliará na execução das atividades diárias que são executadas dentro das salas de aula, bem como a sala de informática, supervisão e cozinha. Atualmente a escola está com equipamentos sucateados (mais de sete anos de uso) de centrais de ar para manter refrigeração adequada das salas e nos demais ambientes, e para se manter as estruturas físicas da escola em condições dignas de permanência do educando no que diz respeito a climatização em conformidade com a temperatura do meio ambiente agradável e aceitável aos organismos biológicos que se quer preservar, sabemos que é necessário manter uma temperatura adequada, não causando irritabilidade e impaciência, fatores que atrapalham o desenvolvimento dos estudos e desenvolvimento dos servidores lotados nesta instituição de Ensino.

- **EMEF Dom João Batista Costa:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar, substituição de centrais de ar antigas e com problemas de 60.000 BTUS e 24.000 BTUS, serão respectivamente;

REFEITÓRIO - 01 DE 24.000 BTUS;

SALA Nº 02 - 01 DE 24.000 BTUS;

SALA Nº 01 - 02 DE 24.000 BTUS;

SALA Nº 11 - 01 DE 24.000 BTUS;

SALA Nº 10 - 01 DE 24.000 BTUS;

SALA Nº 06 - 01 DE 24.000 BTUS;

SALA Nº 03 - 01 DE 24.000 BTUS

Devido a melhor comodidade e satisfação em um ambiente refrigerado tem também a economia de energia. Modelos antigos, especialmente aqueles com mais de 10 anos, costumam ser menos





eficientes. Isso significa que eles consomem mais energia para atingir a mesma capacidade de refrigeração de um aparelho moderno. Os modelos antigos de ar-condicionado acumulam sujeira, fungos e bactérias ao longo do tempo, mesmo com limpezas regulares. Isso pode causar ou agravar problemas respiratórios, como alergias e asma. Os aparelhos modernos utilizam gases refrigerantes mais ecológicos, como o R-410A e o R-32, que têm menor impacto ambiental. Além disso, esses equipamentos são projetados para serem mais eficientes, reduzindo a emissão de carbono associada ao consumo de energia, além de garantir um ambiente mais saudável, contribui para a sustentabilidade e aproveita tecnologias que facilitam o dia a dia.

- **Sede/SEMED:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar, para o atendimento de nova sala e substituição de centrais que consomem muita energia (são categoria A) centrais da SEMED e do depósito da merenda (depósito de merenda agora esta dividido em 2 cômodos) e substituição de 1 que pertence à outra Secretaria. Serão instaladas nos respectivos cômodos;
 - 1 central (24.000btus) no depósito 01
 - 1 central (18.000btus) no depósito 01
 - 1 central (18,000 btus) no depósito 02
 - 1 central (24.000 btus) na sala de coordenadoria financeira
 - 1 central (24.000 btus) na sala de serviço jurídico
 - 1 central (12.000 btus) na sala pedagógica
 - 1 central (18.000 btus) na sala do RH Secretaria de Educação
 - 1 central (12.000 btus) na sala de coordenadoria geral,
 - 1 central (12.000 btus) na recepção

Justificativa para a Instalação e Substituição de Centrais de Ar na Secretaria de Educação – Sede, Nova Sala, Depósito de Merenda e Outra Secretaria. A instalação e substituição das centrais de ar na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no depósito de merenda (agora dividido em dois cômodos), na nova sala (haja visto que houve mudança do prédio, exigindo essas adequações). Além disso, a substituição de uma central pertencente a outra secretaria garantirá a continuidade da eficiência energética em diferentes setores da administração pública. Climatização Adequada para o Depósito de Merenda (Agora Dividido em Dois Cômodos) A climatização do depósito de merenda é essencial para manter a qualidade e segurança alimentar dos produtos armazenados. Com a divisão do depósito em dois cômodos, torna-se necessário ajustar a refrigeração para garantir um controle térmico eficiente em ambos os espaços, isso evita a deterioração dos alimentos e reduz riscos de contaminação por fungos e bactérias. Além disso, a ANVISA recomenda que locais de armazenamento de alimentos tenham controle de temperatura e umidade para assegurar a integridade dos produtos, tornando essa adequação uma necessidade. A substituição e instalação das novas centrais atendem à Norma Regulamentadora NR 17, que determina a necessidade de condições térmicas adequadas no ambiente de trabalho, prevenindo riscos à saúde dos servidores. Para o armazenamento de alimentos, a climatização do depósito está alinhada às diretrizes da ANVISA, garantindo maior controle sobre a conservação da merenda escolar. Além da economia de energia, a instalação de novas centrais reduz custos com manutenção, pois equipamentos antigos demandam reparos frequentes e apresentam menor eficiência operacional. Dessa forma, a substituição dos aparelhos representa um investimento que trará retorno financeiro e operacional a médio e longo prazo.

- **Conselho Municipal de Educação – CME:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar para ambientes sem refrigeração, no caso, uma (01) central de ar de 24.000 será instalada na copa, pois nesse ambiente não tem refrigeração e conforme a fiscalização do ministério público que averiguou a situação in loco. A segunda central de ar de 24.000 BTUs será instalada na recepção pois não tem refrigeração conforme a fiscalização do ministério público in loco que solicitou que o problema fosse resolvido. A terceira central de ar de 18.000 BTUs instalada na sala de reunião, pois nesse ambiente não tem refrigeração para o quantitativo de pessoas que se reúnem no ambiente. A quarta central de ar de 18.000 BTUs será para substituir a central da sala - 02 pelo fato do aparelho ser muito antigo e que se encontra sem funcionamento, depois de tantas manutenções a central já não refrigera o ambiente de maneira satisfatória e está com sua vida útil no fim.





- **EMEI Vovó Ginoca:** Como consta no formulário de necessidade e justificativas exposto neste processo, faz-se necessário a aquisição de centrais de ar, para atender a necessidade das salas de aula e da cozinha e refeitório, duas (02) centrais de 12.000 BTUs serão instaladas na cozinha, três (03) centrais de 18.000 BTUs será instalada nas salas de aula do Pré-II, e duas (02) centrais de 24.000BTUs serão instaladas no refeitório escola. Na cozinha a necessidade de climatização dos alimentos e a pedido da Fiscalização do Conselho de Merenda escolar, nas salas de aula a troca por centrais nova para comportar a climatização da sala em um ambiente de qualidade para o aprendizado e no refeitório a climatização do ambiente por também ser o espaço de eventos e reuniões com a comunidade escolar.

3.12 Malefícios com a não resolução do problema:

3.12.1 Ineficiência Administrativa: A não aquisição das centrais de ar com serviço de instalação, tornará os ambientes insalubres uma vez que ambientes fechados e sem climatização correta tornam os locais inapropriados para realização das funções afim, fazendo com que os servidores, bem como, o público que utilizam os espaços supracitados deixem de cumprir com suas obrigações de maneira satisfatória e produtiva, resultando em ineficiência e dificuldades na execução das funções finalísticas.

3.12.1.1 Tendo em vista que estudos realizados pela NASA constatou que o conforto térmico e a produtividade estão diretamente ligados. O rendimento das pessoas avaliadas caía cerca de 20% quando a temperatura do ambiente subia para 30°C. Ao mesmo tempo, a incidência de erros na tarefa subia para 75%.

3.12.2 Danos e Depreciação do Patrimônio: Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades afins da Secretaria Municipal de Educação.

3.12.3 Riscos a Saúde: Além do que a depreciação dos equipamentos exposto no **ITEM 3.12.2** desta Secretaria Municipal de Educação por falta de climatização adequada, a falta de renovação do ar em ambientes fechados deixam a temperatura inadequada para quem utiliza os ambientes desta SEMED causando a proliferações de vírus e bactérias, ocasionando problemas respiratórios prejudicando a saúde e o bem-estar dos servidores, bem como, os alunos que utilizam os ambientes para as atividades que são executadas ao longo das jornadas semanais, tendo em vista que clima predominante é o tropical equatorial, caracterizado tipicamente quente e úmido, razão pela qual deve-se dispensar cuidadosa atenção à influência do desconforto térmico nas pessoas.

3.12.4 Desgaste de Recursos Humanos: A falta de Centrais de Ar poderá acarretar agravo da situação no quesito de saúde ocupacional dos servidores, tendo como risco eminente a umidade do ar nos prédios de educação deste município, que se não houver uma climatização correta pode ocasiona danos estruturais, como deterioração de materiais e crescimento de mofo, que podem ser difíceis e caros de reparar comprometendo a saúde dos servidores e alunos, bem como a vida útil do empreendimento público.

3.13 Diante desses fatos, a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, designou a presente Equipe de Planejamento para instrução da fase preparatória, conforme PORTARIA Nº62 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 que trata da Comissão Permanente para realizar Estudos Técnicos Preliminares, para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de apresentar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade desta SEMED.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Educação/SEMED	Rute Alves da Silva Carvalho

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





5.1 A presente aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, visa atender a demanda das escolas, setores e entidades, bem como a sede administrativa da SEMED, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.1.2 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3 Os requisitos da aquisição de centrais de ar pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores para um melhor aproveitamento do recurso buscando sempre vantajosidade e supressão de maneira satisfatória da demanda.

5.1.3.1 A seguir são descritos os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.
02	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.
03	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.

TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS

- * A instalação (Parede com Parede), é de total responsabilidade da Contratada (mão de obra qualificada e materiais).
- * Garantia de Fábrica: Mínima de 12 (doze) meses ou superior, cobertura integral do equipamento.
- * Prazo de Garantia do Compressor: Mínima de 12 (doze) meses e já incluso montagem e instalação.
- * Categoria do Objeto (Central de ar-condicionado): Categoria “A” – Selo do INMETRO.
- * Local de entrega e instalação: As centrais de Ar-Condicionado deverão ser entregues conforme ITEM: 5.9.1 e instaladas nos endereços constante conforme ITEM 5.9.1.1
- * O objeto /produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.2 Pontuamos que o descritivo delineado para contratação seguiu os parâmetros do processo anterior nº **0001263.03.07-2023**, cuja necessidade restou suprida participantes, ainda, esclarecemos que a especificação não trouxe restrição à competitividade, não houve impugnações ou pedidos de esclarecimentos. Diante disso, utilizaremos as especificações do processo anterior.

5.3 A Comissão Permanente para realizar Estudos Técnicos Preliminares entende necessária a apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders para todos os itens, para que a Administração possa se certificar de que os bens propostos atendem e estão de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referentes aos itens propostos.





5.4 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo, que concorrerão.

5.5 Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.6 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.6.1 Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em cidades circunvizinhas ao município de Candeias do Jamari/RO que possuam sede deste Regional, já que a distribuição dos equipamento se limitará a este município; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

5.7 Serão considerados ainda na especificação dos materiais o quanto disposto no art. 3º da Lei nº 10.295/01, sobre Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia, devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

5.8 SUSTENTABILIDADE

5.8.1 A licitação destina-se a garantir além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com embasamento nos art. 5º da Lei 14.133/2021.

5.8.2 Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

5.8.3 O objeto da aquisição deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n. 269, de 22 de junho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.8.4 Como forma de assegurar a qualidade dos aparelhos condicionadores de ar, os equipamentos deverão conter o selo de INMETRO, bem como a classificação de eficiência energética “A”.

5.8.5 Somente serão admitidos ofertas de produtos ou equipamentos que não contenham ou façam uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, TC e triclouroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000.

5.8.6 Insta informar que o consumo das substâncias mencionadas encontra-se totalmente banido no Brasil e os HCFCs estão em atual fase de eliminação.

5.8.7 No que couber, o disposto nas Portarias INMETRO nº 7 de 04/01/2011, n.º 643 de 30/11/ 2012 e n.º 410, de 16/08/2013 devem ser observadas.

5.8.8 Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.”

5.8.9 Ainda, os critérios de tecnologia, de eficiência energética, bem como, não utilização de gases proibidos, são práticas usuais no mercado. Por fim, esta Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares informa





que os critérios de sustentabilidade exigidos na presente contratação não são restritivos e atendem o princípio da sustentabilidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 REQUISITOS TEMPORAIS: CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.9.1 Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado na **Rua Eduardo Gomes, 113 – Bairro Palheiral – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (69) 3230-1316**, podendo a contratada informar a contratante pelo e-mail: caf.semed@candeiasdojamari.ro.gov.br o dia e horário de entrega do objeto da futura aquisição;

5.9.1.1 Quanto aos serviços de instalação dos equipamentos de condicionadores de ar, serão de acordo com a necessidade desta SEMED, as instalações serão feitas conforme solicitado e agendado pelo meio de comunicação disponibilizado pela contratada, e os locais para prestação do serviço será conforme os endereços informados pela Secretaria Municipal de Educação conforme quadro com endereço neste item, após a realização da aquisição/serviço.

LOCAIS DE INSTALAÇÕES		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Educação/SEDE	Rua Eduardo Gomes, nº 213, Bairro Palheiral – Candeias do Jamari/RO
2	Conselho Municipal de Educação (CME)	Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União – Candeias do Jamari/RO
3	Gerência do Transporte Escolar	Rua Ayrton Senna, nº 113, Bairro União – Candeias do Jamari/RO
4	Creche Pedro Torres de Castro	Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Satélite – Candeias do Jamari/RO
5	Cheche Serafina de Azevedo	Rua Venezuela, S/N, Bairro Santa Letícia – Candeias do Jamari/RO
6	PEM Vovó Ginoca	Rua Jasmim, S/N, Bairro União – Candeias do Jamari/RO
7	EMEI Francisco Alves	Rua Continental, S/N, Bairro Palheiral – Candeias do Jamari/RO
8	EMEI Fernando Manoel Fernandes da Fonseca	Rua Venezuela, S/N, Bairro Santa Letícia – Candeias do Jamari/RO
9	EMEI Leonora Atanázio	Rua Jamari, nº 718, – Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari/RO
10	EMEF Dom João Batista Costa	Rua Ayrton Senna, nº 604, Bairro União – Candeias do Jamari/RO
11	EMEF Flor do Palheiral	Rua Continental, nº 170 Bairro Palheiral – Candeias do Jamari/RO
12	EMEF Maria Gorete Alves de Sousa	Rua Venezuela, nº 05, Bairro Santa Letícia – Candeias do Jamari/RO
13	EMEF Luis Perseghini	Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 1491, Bairro das Flores – Candeias do Jamari/RO
14	EMEF Mário Covas e Uma Extensão	Rua Cerejeiras, Linha 45, – Distrito de Nova Samuel/Candeias do Jamari/RO
15	EMEF Jonatas Coelho Neiva	Rua dos Estudantes, nº 1044, – Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari/RO
16	EMEF Cândido Giacometti	Linha 1, Assentamento Flor do Amazonas II/Candeias do Jamari/RO

5.9.2 A entrega dos equipamentos deverá estar de acordo com as normas do fabricante, e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/Serviço.





5.9.3 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas neste termo, bem como indicar a rede de assistência técnica dos equipamentos nas cidades circunvizinhas deste referido município de Candeias do Jamari/RO.

5.9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9.6 Portanto diante o exposto buscasse soluções que atende num contexto geral exposto neste Estudo Técnico Preliminar pormenorizado requisitos como;

5.9.6.1 Qualidade dos Materiais: As Centrais de Ar deverão atender aos ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança dos equipamentos para a SEMED deste Município.

5.9.6.2 Especificações e Requisitos Técnicos: Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

5.9.6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal e trabalhista, estando em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

5.9.6.4 Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os equipamentos de centrais de ar conforme as quantidades e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a entrega no local e horário definidos.

5.9.6.5 Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os equipamentos de centrais de ar conforme as quantidades e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a entrega no local e horário definidos.

5.9.6.6 Garantia dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão contar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades.

5.9.6.7 Documentação completa: Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

5.9.6.8 Conformidade com as Normas Ambientais: Os equipamentos de centrais de ar deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, assegurará a seleção de fornecedores qualificados e a aquisição de materiais de construção que atendam às necessidades técnicas, legais e operacionais das obras públicas em execução.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 As soluções de mercado, para climatização e refrigeração de espaços são:

Solução 1: Manutenção/reforma do equipamento de Vida Útil Alcançada;

Solução 2: Instalação de ventiladores;

Solução 3: Locação do equipamento;

Solução 4: Aquisição e instalação de aparelhos de Centrais de Condicionadores de ar com inclusão de Serviços de Instalação.

6.1.1 O nível de depreciação, constatado pelas empresas contratadas de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender a Secretária Municipal de Educação, além de





existir alguns equipamentos que não permite mais a manutenção/reforma pois o equipamento de Vida Útil Alcançada (**Solução 1**), isso porque, além do elevado custo, a versão dos equipamentos muda com muita rapidez e frequência, especificamente porque passados 3 ou 5 anos de seus tempos de vida útil ao ar condicionado Split, as peças corretivas não se encontram disponíveis no mercado por tais tempos verificados. Portanto, a continuidade das manutenções corretivas após o tempo de vida útil se torna onerosa e menos eficiente para a Administração Pública.

6.1.2 Já a escolha pela **Solução 2**, traria consigo outros contratempos, por se tratar de um dispositivo mecânico, que realiza apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão poeira e demais resíduos, além de não promover o resfriamento do ar e apresentar pequena área de atuação, sendo inapropriada para grandes ambientes e ambientes confinados com pouca ou nenhuma ventilação ambiente, levando em consideração o clima da região exposto no **ITEM: 3.8**.

6.1.3 A **Solução 3** não é viável, pois além de ter um número limitado de empresas nesse ramo no mercado nacional e local, tornaria onerosa a administração pública esse tipo de contratação, uma vez que consultado o aluguel desses equipamentos traria desvantagens, sendo que pela locação trimestral, daria para comprar um aparelho novo, com vida útil de 10 a 15 anos, mesmo com o custo de manutenção preventiva e corretiva a aquisição ainda sim seria mais vantajosa a Administração Pública.

6.1.4 Assim, adequada é a **Solução 4**, uma vez que foi feito um levantamento, onde foi diagnosticada a necessidade de substituição ou instalação de equipamentos. De modo que a escolha, especificação e quantitativo dos equipamentos de ar-condicionados a serem adquiridos decorre de análise de demandas efetuadas pelas unidades escolares, entidades e setores desta Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO através de Formulários de quantitativos e Justificativas explícitos neste Processo.

6.2 Análise da Solução

6.2.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública Estadual.

6.2.2 Conforme apontado no **ITEM 6.1.4** deste ETP, após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômico para a SEMED é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação inclusa.

6.2.3 Insta salientar que, consultando as mídias, extrai-se a informação de que os certames licitatórios envolvendo a aquisição de condicionadores de ar poderão ser realizados na modalidade pregão eletrônico e via sistema registro de preço.

6.3. Justificativa para Adoção do Registro de Preço

6.3.1 A análise cuidadosa da modalidade de contratação mais adequada para a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, indicou que a adoção do sistema de registro de preços prevista no Art. 82 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, se mostra a estratégia mais eficiente e econômica para este caso específico. Vários aspectos foram considerados para fundamentar esta decisão, perfazendo uma decisão pautada nos princípios que orientam a administração pública, tais como eficiência, economicidade e interesse público, consolidados na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021);

Economia de escala: Os órgãos e entidades públicas podem adquirir e contratar materiais e serviços à preços mais baixos e competitivos.

Agilidade: O SRP agiliza o procedimento de aquisição de bens e serviços, pois a licitação é realizada apenas uma vez;

Previsibilidade orçamentária: O SRP facilita o planejamento financeiro;

Redução de custos: O SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos, pois elimina a necessidade de fazer mais licitações;

Padronização de processos: O SRP permite padronizar os processos de serviços e compras, reduzindo a complexidade e simplificando os procedimentos.





6.3.2 Quanto a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento das centrais de ar com serviço de instalação objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível haja vista, após busca parametrizada de empresas, constatar-se um quantitativo significativo de empresas aptas a prestação dos serviços, seja no âmbito do Estado da Rondônia, assim como no âmbito dos demais estados da federação.

6.3.3 Ademais, constatamos que os órgãos públicos utilizam da modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP para este tipo de contratação.

6.3.4 Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando, deste modo, maior economicidade, pois pode comprar em escala, quando forem efetuadas novas aquisições, bem como há uma maior agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para esta Secretaria Municipal de Educação.

6.3.5 Sendo assim, é possível concluir que o objeto em tela é bem comum, uma vez que a especificação dos itens necessários para assegurar a necessidade dos órgãos participantes deste sistema de registro de preços pode ser definido objetivamente no instrumento convocatório e ter padrões de desempenho e qualidade, especificados segundo as especificações usuais no mercado.

6.3.6 Assim, a modalidade licitatória, na sua forma eletrônica, é a colocada à disposição pelo ordenamento jurídico para o atingimento da finalidade que se persegue, somando-se ao fato de que a utilização desta ata será através das demandas dos órgãos participantes e a evitar a formação de estoques, os quais geram um custo de manutenção muito grande, sem contar no risco de que tais bens possam vir a perda do material, a entrega de forma parcelada é a melhor formatação, o que justifica o uso do sistema de registro de preço

6.3.7 Portanto, de acordo com os apontamentos elencados, esta Comissão Permanente para realizar Estudos Técnicos Preliminares conclui ser mais viável a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado com instalação inclusa e pelo Sistema de Registro de Preços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1 Foram realizadas levantamentos através de gestores e técnicos das respectivas unidades prediais que compõem a Secretaria Municipal de Educação, com base em espaços que já utilizam aparelhos e outros que necessitam de novos para avaliação da quantidade e do tamanho dos espaços, número de pessoas, para instalação e substituição de aparelhos e preenchidos através de formulários da necessidade e suas respectivas justificativas, explícito neste processo.

7.2 O quantitativo anual previsto para contratação é meramente estimativo, sem implicar em qualquer compromisso futuro com a CONTRATADA.

7.3 Como base na Planilha de Material Permanente (CENTRAIS DE AR COM INSTALAÇÃO INCLUSA) conforme solicitadas foram totalizadas com suas respectivas descrições;

MATERIALPERMANENTE(CENTRAISDEAR)2025-PROCESSOLICITATÓRIO 769/2025				
ITEM	1	2	3	





DESCRIÇÃO		APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio;Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO ,até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio;Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO ,até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	QTD. TOTAL POR ESCOLA
ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PT	2	1	1	4
	CRECHE SA	0	0	2	2
	PEM VG	2	3	2	7
	PRE- ESCOLA FA	1	1	1	3
	PRE- ESCOLA FF	1	3	1	5
	EMEI LA	4	0	0	4
ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	EMEF DJBC	0	0	8	8
	EMEF FP	0	1	1	2
	EMEF MG	0	3	5	8
	EMEF LP	0	1	9	10
	EMEF MC	0	0	13	13
	EMEF JC	0	3	2	5
	EMEF CG	0	2	0	2
SEDE SEMED		3	3	3	9
TRANSPORTE ESCOLAR		0	0	1	1
CONSELHO MUNICIPAL		0	2	2	4
QUANT. TOTAL POR BTUS		13	23	51	87

- APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS; 13 UNIDADES.
- APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS ; 23 UNIDADES.
- APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS; 51 UNIDADES.
- TOTAL GERAL DE APARELHO DE CENTRAS DE AR; 87 UNIDADES.





7.4 Para atender as Unidade Escolares, Conselho Municipal de Educação - CME, Gerência do Transporte Escolar e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação evidenciados nos documentos quem serve de amparo para a referida aquisição, inseridos neste processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 336.046,53 (Trezentos e Trinta e Seis mil Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)** Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços obtidos de fontes diversas: (Contratações Similares de outros órgãos, Banco de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas). A demonstração dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos constam nos autos do processo em cotações, mapa de apuração e mapa de pesquisa de preço;

MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR) 2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 769/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL POR BTUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	13	2.755,33	35.819,29
2	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	23	3.444,67	79.227,41
3	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO , até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	51	4.333,33	220.999,83
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 336.046,53		

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1 A opção escolhida foi a Aquisição de Aparelhos de Centrais de Ar com de instalação dos equipamentos, para a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO. Para tanto encaminhamos os formulários com quantidades necessárias e justificativas para suprir tal demanda dos prédios que compõem esta SEMED na modalidade de pregão eletrônico, para fins de formalização de Sistema de Registro de Preço – SRP, para futura e eventual aquisição, sendo que a descrição da solução escolhida se encontra



no termo de referência exposto neste processo;

9.1.1 Recorrendo à Lei Federal 14.133/2021, tem-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória utilizada para aquisição de bens comuns, art. 6º, inciso XLI, considerando como bem comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, art. 6º inciso XIII.

9.2 A Contratada deverá:

a) No caso de prestação de serviço, possuir sede, filial ou escritório no município ou região metropolitana onde serão realizados os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante relativa ao objeto.

b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.

c) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.

d) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do objeto tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;

e) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

f) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

g) Responsabilizar-se pela boa execução do serviço e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

h) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

j) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

k) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

l) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

m) Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

o) Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.

p) Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para a montagem (caso





necessário) ou quaisquer outros materiais.

q) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza providenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

r) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

s) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.3 Obrigações da Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes no Termo de Referência exposto neste processo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Cumpre informar que a contratação levando em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, haverá parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

10.2 Ressalvando o disposto no art. 47, incisos II, o parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que a demanda será solicitada mediante aprovação orçamentária não correndo o risco de aquisições que onerem descontroladamente os gastos da administração pública;

10.3 Diante o exposto torna-se notório o **Parcelamento** do objeto, uma vez que trará eficiência e vantajosidade para a administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não se Aplica, sendo que a solução já consta o serviço de instalação.

11.2 Ressalvando que foi feita reparação e manutenção do sistema elétrico dos prédios que compõem esta SEMED, sendo constatado que os sistemas de eletricidade tem capacidade para suportar estes aparelhos de Centrais de Ar.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1 A contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, uma vez que esta Administração vem trabalhando de forma gradativo junto a Lei 14.133/2021.





13 RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1 O resultado pretendido na aquisição de Centrais de Ar é a qualidade no quesito climatização, proporcionando um ambiente agradável e confortável, regulando a temperatura ambiente, a ventilação e a umidade do ar. Além disso, busca-se:

13.2 Eficiência Operacional: Com a aquisição das centrais de ar para a Secretaria Municipal de Educação, visa o aumento da eficiência administrativa, garantindo a melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores no exercício de suas funções. Desta forma a Secretaria Municipal de Educação poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

13.2.1 Tendo em vista que estudos realizados pela NASA constatou que o conforto térmico e a produtividade estão diretamente ligados. O rendimento das pessoas avaliadas caía cerca de 20% quando a temperatura do ambiente subia para 30°C. Ao mesmo tempo, a incidência de erros na tarefa subia para 75%.

13.3 Eficiência na Utilização de Recursos: Busca-se ainda, alcançar benefícios diretos e indiretos com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13.4 Redução de Custos: Pretende-se obter centrais de ar com preços competitivos e condições favoráveis de pagamento, buscando economizar recursos públicos e maximizar o investimento nos departamentos e setores, e entidades que incorporam a Secretaria Municipal de Educação.

13.5 Qualidade do ar: Quando bem utilizado as centrais de ar ajudam a diminuir o risco de proliferação de vírus e bactérias, causadoras de doenças. Portanto uma central de ar moderna pode combater o crescimento de fungos e alérgenos, reduzindo sintomas como coceira, espirros, irritação nos olhos.

13.6 Prevenção de problemas respiratórios: Busca-se o controle da qualidade do ar e isso é essencial para prevenir problemas respiratórios, principalmente em crianças que passam longos períodos dentro de salas de aula.

13.7 Cumprimento Legal: Atende às exigências da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo transparência e conformidade no processo de contratação pública.

13.8 Portanto, o resultado pretendido é a aquisição de centrais de ar para todos os ambientes dos prédios que compõem a Secretaria Municipal de Educação tornando-os mais salubres, agradáveis, confortáveis e climatizados, propiciando bem-estar, salubridade e segurança para os servidores e todos que utilizam suas dependências e que contribuindo para o desenvolvimento da Educação que é peça chave para o progresso dos municípios e consequentemente deste município.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

14.1. Não se aplica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: (Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18 § 1º, XII)

15.1 São possíveis impactos ambientais de aparelhos de ar condicionado aqueles relacionados a vazamento de gás refrigerante ou descarte de equipamentos inservíveis e peças por defeitos.

15.2 Os aparelhos mais modernos são dotados de gás refrigerante tipo R134A ou R410A, ambos sendo de misturas de HFCs que não degradam a camada de ozônio, sendo considerados ecológicos, não inflamáveis e com baixa toxicidade.

15.2.1 A falta de exigência de aparelhos de tecnologia que reduzam a emissão de resíduos (como o gás R-410) ou o consumo de energia (Selo A no PBE) pode gerar impactos negativos na camada de ozônio e na capacidade energética do país, respectivamente.





15.3 Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômica pelo organismo de certificação (INMETRO).

15.4 Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, bem como nos normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

16. FONTE DO RECURSO:

16.1 As fontes do recurso serão advindos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, bem como da **Gestão do Programa Quota Salário da Educação e Recurso Próprio** desta Administração Pública.

• Ficha: 377

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação – 25%

Projeto/Atividade: 2066– Aquisição de Bens e Imóveis

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recursos: (X) Próprio () Programas Federais () Convênios

• Ficha: 428

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação

Projeto/Atividade: 2250– Gestão do Programa Educação Tempo Integral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Recursos: () Próprio (X) Programas Federais () Convênios

• Ficha: 436

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil

Programa: 0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação – FUNDEB 30%

Projeto/Atividade: 1187 – Aquisição de Bens e Imóveis – FUNDEB-30%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recursos: () Próprio (x) Programas Federais () Convênios

• Ficha: 418

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação

Projeto/Atividade: 1186 – Aquisição de Bens e Imóveis Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recursos: () Próprio (x) Programas Federais () Convênios

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1 A contratação pretendida, da forma como foi aqui exposta, por Sistema de Registro de Preço mediante Pregão Eletrônico indicada e maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos por





esta Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO.

17.2 A contratação resultará benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são compatíveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

17.3 Portanto, conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Comissão Permanente para realizar Estudos Técnicos Preliminares, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos do inciso II do artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.768 de 29/12/2023.

18. RESPONSÁVEIS: Conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), **ANEXO I**

ANACELE COSTA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE ETP
DECRETO 9862/2025

UELITON DE SOUZA BRAGA
1º MEMBRO DA COMISSÃO DE ETP
DECRETO 9862/2025

ELISÂNGELA FERREIRA DE SANTANA
2º MEMBRO DA COMISSÃO DE ETP
DECRETO 9862/2025

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA**, CPF: 934.76*.**5-*1 em **25/02/2025 14:07:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14U6.0807.121A.R464.8506**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*.**2-*2 em **25/02/2025 14:04:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1472.5R04.046X.K56W.5013**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANACELE COSTA DA SILVA**, CPF: 942.21*.**2-*8 em **25/02/2025 14:03:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1487.3Z03.5048.831R.8411**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.884.8AB** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP - Nº 7/2025**

Elaborado por **ALEX SONI ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF: 022.51*.**2-*0, em **25/02/2025 10:31:07**, contendo 12.215 palavras.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Código de Autenticidade deste Documento: 1045.5H31.5077.885Z.8652

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
84/2024	UELITON DE SOUZA BRAGA	17/02/2025 11:49
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
17/02/2025 11:49	1.0	Anacele Costa da Silva Presidente da Comissão de ETP, Elisângela Ferreira Santana Membro da Comissão de ETP.	UELITON DE SOUZA BRAGA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação não ocorrer no período previsto	Atraso nos procedimentos internos e externos da licitação	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no início da aquisição e consequentemente na execução do serviço de instalação.					
Ações Preventivas						
P-01	Assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		
Ações de Contingência						
C-01	Celeridade no procedimentos internos, dentro da legalidade.			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratação deserta ou fracassada	Descrição incompleta ou insuficiente do serviço a ser contratado	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação rigorosa de todas os passos e documentos que compõem a contratação de forma a tornar o certame competitivo.			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		
Ações de Contingência						
C-01	Rever todos os documentos para que o certame seja feito de forma isonomica e dentro dos princípios da igualdade, impessoalidade e competitividade.			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa vencedora da contratação direta não fornecer /executar o objeto /serviço	Licitante não prestar a devida atenção ao objeto que está sendo contratado	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda apresentada causando sério comprometimento dos ambientes por falta de climatização adequada.					
Ações Preventivas						
P-01	Deixar claro o objeto/serviço que está sendo licitado, através de especificações usuais e mercadologicas claras do ojetto/serviço			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Preço estimado inadequado e/ou preço elevado	Falha na pesquisa de preços	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação superfaturada ou subestimado e contratação direta deserta ou fracassada					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer o levantamento mercialógico de froma eficiente e eficaz através de fornecedores do ramo, como pesquisar cokm outro órgão com contratações			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		



similares, bem como sites de pesquisas de contratações públicas (PNCP, LICITANET, BANCO DE PREÇOS, ENTRE OUTROS).

Ações de Contingência

C-01	Adequação dos valores, nova pesquisa			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interrupção do Fornecimento	Contratada deixar de fornecer/executar o objeto.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
1	Impactos Interrupção no fornecimento/serviços, ocasionando prejuízos às atividades administrativas, pedagógicas e didáticas ocasionando desconforto térmico nos ambientes que necessitam de climatização.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar fiscalização efetiva com emissões de notificações à contratada.			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		
P-02	Formalizar processo de apuração para aplicação de sanções.			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar especificação do fornecimento/serviço a ser contratado, realinhando o contrato ou realizando nova contratação.			Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Ueliton de Souza Braga
Chefe do Núcleo de Compras

Anacele Costa da Silva
Coordenadora Administrativo e Financeiro

Elisângela Ferreira de Santana
Gerente de Prestação de Contas

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão de ETP

UELITON DE SOUZA BRAGA
1º Membro da Comissão de ETP

ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA
2º Membro da Comissão de ETP





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANACELE COSTA DA SILVA**, CPF: 942.21*. **2-*8 em **25/02/2025 13:35:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1370.0935.4518.841H.8833**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA**, CPF: 934.76*. **5-*1 em **25/02/2025 11:22:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1136.8222.351R.221H.8064**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*. **2-*2 em **25/02/2025 10:57:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10K8.1A57.0366.838A.5370**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.884.E8C** - Tipo de Documento: **ANÁLISE DE RISCO - AR - Nº 3/2025**

Elaborado por **ALEX SONI ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF: 022.51*. **2-*0 , em **25/02/2025 - 10:53:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 10R6.2X53.1302.Z01K.5732

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Valor Total
R\$ 336.046,53

ID

045012

DATA

13/12/2024

OBJETO

aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS LOTES)	LICITANET	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNIDADE 13,00	2.966,00	2.860,00	2.440,00	2.755,33 35.819,29	12,92%
Anexo I Lote 001 Item 002	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNIDADE 23,00	3.304,00	3.440,00	3.590,00	3.444,67 79.227,41	4,26%
Anexo I Lote 001 Item 003	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNIDADE 51,00	4.240,00	4.310,00	4.450,00	4.333,33 220.999,83	2,20%
Valor total do anexo após análise			330.790,00	336.110,00	341.240,00	R\$ 336.046,53	
Valor total geral do anexo			330.790,00	336.110,00	341.240,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*. **2-*2 em **25/02/2025 10:55:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1064.7455.717E.914R.7433**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.884.B62** - Tipo de Documento: **MAPA DEMONSTRATIVO DE VALORES**

Elaborado por **ALEX SONI ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF: 022.51*. **2-*0 , em **25/02/2025 - 10:45:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 1098.0V45.7339.1381.3414

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº 769/2025

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

I- te m	QUANT .	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº AN- VISA	Marca / Mo- delo / Versão	VA- LOR UNI- TÁRIO	VA- LOR TO- TAL
1							
2							
3							
VALOR TOTAL EM R\$							

*Prazo de validade da Proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 di-
as)* *Garantia:*

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, ____ de ____ de 2025.

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Nome e assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À COORD. GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CGDC/PMCJ

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 00x/2025/PREGÃO**, são autênticos.

....., em ____ de ____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00X/2025/PREGÃO/CGDC/PM CJ, instaurado pelo **Processo de n.º 769/SEMED/2025**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2025

Nome:

RG/CPF:

Cargo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00X/2025/SML/PMCJ

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ____ de _____ de 2025.

.....ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
xx/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2025
PROCESSO N.º 7 6 9 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00X/2025

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. XXXX, nesta cidade de Candeias do Jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxxx de xxx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 00X/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para XXXXXX, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Can-deias do Jamari - RO.

1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. XX, § Xº, do De-creto municipal XXXX/23.

1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. XX e XX do Decreto municipal XXXX/23.

1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados o prazo de vigên-cia da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Muni-cípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quanti-tativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles pos-sam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicá-vel ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que

trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigatória prevista na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº xxx xxx em Candeias do Jamari/RO CEP: xxxxx.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que

entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, in-

clusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das

obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

- 1. moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços regis-

trados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos XX, § Xº e seus incisos do Decreto municipal XXX/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras

ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § Xº do caput, nos incisos XX, XX e XX do art. XX, no inciso XXX do art. XX, e no art. XX, do Decreto municipal XXXX/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da

última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo email: cpl@cadeiasdojamari.ro.gov.br, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO situada no prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 00X/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 769/SEMED/2025.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 00X/2025/PREGAO, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXX

XXXXXXXX

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
x/2025

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2025
PROCESSO N.º 7 6 9 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00X/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. XXX, nesta cidade de Candeias do Jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxx de xx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) itens(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº 00x/2025, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objetodescrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual xxxxxxxx, para atender as Secretaria Municipal, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de **12 (doze)** meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. U- NIT. DO ITEM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1				1			
				2			
				3			
2				1			
				2			
				3			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma edata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXX

Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços